





Divisão de Unidades Próprias Programa Oxigenoterapia Domiciliar

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de Serviços de locação de equipamentos BILEVEL Automático, para uso domiciliar para a para a Divisão de Unidades Próprias, Programa de Oxigenoterapia Domiciliar, em atendimento das demandas judiciais, destinada a atender em todo território do estado do Rio Grande do Sul..

2. JUSTIFICATIVA

Trata o presente pleito a finalidade de atendimento de Ações Judiciais, com necessidade de atendimento por tempo indeterminado, evitando-se sequestro de valores e tratar-se de equipamento de suporte à vida. O contrato atual (2021/0200185) do expediente 19/2000-0071505-7 tem sua vigência até 15/03/2026. Os pacientes atendidos no Contrato atual migrarão para o novo contrato a ser firmado e será encerrado.

A insuficiência respiratória crônica costuma ser a fase final de diversas patologias respiratórias. Os pacientes que vivem com hipoxemia apresentam importante comprometimento físico, psíquico e social com significativa deterioração da qualidade de vida. Além disso, apresentam repetidas complicações, com numerosas internações hospitalares e consequente aumento do risco de infecções e aumento do custo econômico para o sistema de saúde. O uso do equipamento BILEVEL Automático domiciliar comprovadamente é responsável pela manutenção da vida e melhora a qualidade prolongando a expectativa de vida dos pacientes portadores de DPOC.

Pelo princípio da economicidade com a contratação destes quantitativos o valor dos serviços será reduzido, e evita-se o custo com abertura de pregões eletrônicos emergenciais e anuais para cada demanda, que também geram custos ao Estado.

A presente contratação tem por finalidade substituir os Contratos 2021/020185, não mais sendo possível a sua renovação pôr Termo Aditivo de Prazo.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Entrega, instalação, recolhimento dos equipamentos e visitas, bem como as prestações de serviços de manutenção corretiva e preventiva serão efetuadas nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul em que se encontrar o domicílio do paciente, conforme requisitado e definido pelo Programa de Oxigenoterapia

- 3.1 Estimativa de atendimento com os equipamentos Bilevel Automático de 50 (cinquenta) Pacientes com o equipamento e serviços, sendo 19 (dezenove) já estão instalados atualmente e 30 (trinta) previstos para futuras instalações, conforme previsão estatísticas de solicitações efetuadas nos últimos cinco anos. Não serão alugados os 50 equipamentos imediatamente, sendo que a empresa se compromete a fornecer até 50 equipamentos. O contrato será pago pela efetiva locação.
 - 3.2 Equipamentos instalados atualmente por Município:

	Município	Quantitativo		Município	Quantitativo
--	-----------	--------------	--	-----------	--------------









Divisão de Unidades Próprias Programa Oxigenoterapia Domiciliar

Caxias do Sul	02	Boa Vista do Buricá	01
Chapada	01	Porto Xavier	01
Ijuí	01	Cachoeirinha	02
Farroupilha	01	Gramado	01
Teotonia	01	Sete de Setembro	01
Pelotas	01	Veranópolis	01
Parobé	01	Passo Fundo	01
Bento Gonçalves	01	Nova Araçá	01
Salto do Jacuí	01	TOTAL	19

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço prestado em dias corridos, 24 horas por dia na residência dos pacientes ou local em que o Programa de Oxigenoterapia Domiciliar requerer.

5. QUANTITATIVOS EQUIPAMENTOS PREVISTOS

EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO
BILEVEL AUTOMÁTICO	50 unidades

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Locação de 50 (cinquenta) unidades equipamento Bilevel Automático, incluindo em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de acordo com as recomendações dos fabricantes, com visitas trimestrais efetuadas por fisioterapeutas incluindo reposição de peças, acessórios e descartáveis, nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

- Dois níveis de pressão (uma pressão inspiratória maior e outra pressão expiratória menor), que se alternam nas vias aéreas durante o ciclo respiratório.
- Variação de Pressão: IPAP entre 04 a 25 ou mais cmH2O, EPAP entre 04 e 25 cm H2O, CPAP entre 04 e 20 cm H2O;
- 3. Tempo de rampa: ajustável entre 0-40 min. ou mais com incrementos de 5 minutos
- Alimentação elétrica: devem ser disponibilizadas para rede de 110V 240V (BiVolt) 60 hz;
- 5. Armazenamento de Dados Completo no Cartão;
- 6. Monitoramento à distância adequado a infraestrutura na residência do paciente;









Divisão de Unidades Próprias Programa Oxigenoterapia Domiciliar

- O equipamento deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios e descartáveis, dentre outros que se fizerem necessários
 - Umidificador aquecido;
 - Sistema de controle e monitorização de parâmetro com alarme de escape aéreo;
 - Registro de dados de pressão, volume, horas de uso e dias de utilização;
 - Traquéia descartável (de 1,8 a 2 metros);
 - Máscara nasal ou facial ou pillow confortável com fixador de cabeça, interface adequada e adaptada ao paciente e/ou prescrição médica, no tamanho adulto e pediátrico, conforme o paciente;
 - Filtro de poeira;
 - fixador para máscara;
 - Bolsa para transporte;
 - Demais acessórios e descartáveis que se fizerem necessários, de acordo com cada equipamento, conforme indicado pelo fabricante.
 - Nobreak com autonomia mínima de 4 (quatro) horas, em caso de queda de energia;
 - Ressuscitador manual para ventilação tamanho adulto ou infantil, onde o modelo infantil deve possuir capacidade de até 500 (quinhentos) ml, e o adulto de até 1.600 (mil e seiscentos) ml, acompanhado de máscara facial de acordo com o modelo (infantil ou adulto), conforme prescrição médica, se solicitado.
 - Cabo de Força
 - Filtro
- Oxímetro de Pulso e/ou mesa (Conforme necessidade do Paciente, definida através de prescrição médica);
- 2. Kit de circuitos de reserva;
- 3. Leitura e fornecimento de relatórios de dados completos do equipamento, quando solicitado.
- 4. A empresa terá prazo de até 60 (sessenta dias) dias, a contar do início da vigência do contrato, para instalação de todos os equipamentos aos pacientes já cadastrados e em atendimento pelo Programa de Oxigenoterapia Domiciliar SES/RS, mediante cronograma a ser estabelecido em conjunto com a coordenação do mesmo. A instalação de equipamentos para pacientes novos incluídos no Programa, após o início da vigência do contrato, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias a contar da autorização de instalação individual, a ser encaminhada pela equipe do Programa de Oxigenoterapia









Divisão de Unidades Próprias Programa Oxigenoterapia Domiciliar

Domiciliar- SES/RS

7. DA MANUTENÇÃO

- a A empresa ficará responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos locados, de acordo com as recomendações de seus fabricantes, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessária, incluindo peças e mão de obra, e em tempo hábil, de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente, no prazo máximo de 24 horas.
- b Os equipamentos que apresentarem defeito ou se mostrarem em estado irregular de conservação deverão ser substituídos imediatamente pela contratada, a seu exclusivo encargo, sob pena de multa contratual e sem ônus para o Estado;
- c A visita periódica para manutenção preventiva deverá ser realizada trimestralmente por profissionais capacitados, com a finalidade de verificar os equipamentos e realizar os consertos possíveis e substituições necessárias. Os dados serão anotados em Relatórios de Visita (Anexo C ou similar), que devem conter a data de cada visita, bem como a assinatura do paciente / responsável legal e do técnico da empresa. Estes relatórios deverão, obrigatoriamente, acompanhar a solicitação de pagamento no terceiro mês relativo aos três meses correspondentes ao trimestre;
- d A empresa ficará encarregada da substituição dos materiais descartáveis: extensor, pelo menos a cada semestre ou a qualquer tempo se solicitado pelo paciente em caso de necessidade para o bom funcionamento do aparelho.
- e Atender em, no máximo, 24h (vinte e quatro) os chamados técnicos efetuados pela contratante e/ou familiares dos pacientes, sem limitar número de visitas por mês em qualquer município do Estado;
- f A empresa deverá manter plantão 24 horas/dia, sete dias por semana, através de um telefone 0800, para atendimento das dúvidas ou necessidades dos pacientes em uso de seus equipamentos

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A contratada ficará responsável pela avaliação das condições técnicas para a instalação dos equipamentos Respiradores Artificiais e Aparelho Para Apoio de Tosse Mecânica Assistida na residência do paciente, no momento da solicitação;
- 8.2 A instalação do equipamento deve, obrigatoriamente, ser realizada por profissional fisioterapeuta devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe (CREFITO), habilitado a fazer uma avaliação clínica sumária, além de avaliar as condições de adaptação e o correto funcionamento do equipamento.







Divisão de Unidades Próprias Programa Oxigenoterapia Domiciliar

- 8.3 A contratada deverá, no momento da instalação, instruir o paciente e/ou responsável para utilização adequada dos equipamentos e seus acessórios, fornecer material instrucional impresso, bem como coletar a assinatura do paciente / responsável no termo de compromisso / cessão do equipamento (Anexo A). Após concretizada a instalação do equipamento, a empresa fica responsável pelo envio da primeira via do Relatório de Instalação (Anexo B) para a Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar;
- 8.4 A Empresa deverá efetuar, no decorrer do primeiro mês de instalação do equipamento, no mínimo mais uma visita domiciliar a fim de sanar possíveis dúvidas do paciente/responsável quanto à utilização do equipamento e seus acessórios;
- 8.5 Os contatos entre a empresa contratada e a Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar serão realizados por e-mail, ficando registradas todas as transações referentes ao fornecimento dos equipamentos. Casos eventuais, em que a Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar ou a contratada fiquem sem contato por e-mail, poderão ser resolvidos via telefone. Fica a empresa contratada responsável por manter e-mail e telefone disponíveis 24h/dia, 07 (sete) dias por semana;
- 8.6 -Dar ciência à Equipe do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar ou a quem a Secretaria Estadual de Saúde designar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, bem como mudança de endereço/telefone do paciente e óbitos verificados;
- 8.7 Submeter-se à fiscalização da Equipe do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar da Secretaria Estadual de Saúde ou a quem esta determinar. A Equipe do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar ou da Coordenadoria de Saúde realizará visitas periódicas aos pacientes, sem prévio aviso, no intuito de verificar a correta e efetiva utilização dos aparelhos por parte dos pacientes;
- 8.8 Os equipamentos locados deverão ser retirados no domicílio dos pacientes ou em local determinado pela Equipe do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar.
- 8.9 A leitura de dados do Respirador Artificial deverá ser efetuada no mínimo a cada três meses ou quando solicitada pelo Programa de Oxigenoterapia Domiciliar e deve ser encaminhada por e-mail ou compartilhada por via de pastas específicas junto ao Programa.

9. PRAZO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO, POR PACIENTE

O período de locação do equipamento por paciente fica compreendido entre o dia da instalação e o dia do recolhimento do equipamento. Por tratar de equipamento de suporte a vida a contratação terá seu início 60 (sessenta) dias antes da conclusão do contrato atual (nº 2021/020185) cuja vigência encerra-se em 15/03/2026. Este prazo deve-se devido aos equipamentos terem de ser substituído e o pagamento será efetuado somente pelo período em que estiver instalado para ambos os contratos;

10. CENTRO DE CUSTO: 90644 - Oxigenoterapia

Porto Alegre, 30 de junho de 2025





1. Eu,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE

Divisão de Unidades Próprias Programa Oxigenoterapia Domiciliar

ANEXO A

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR OU SUPORTEVENTILATÓRIO / ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

__, nacionalidade _

CPF	(estado	civil)		_residente	e	domicilia	ado na
				compleme	nto		cidade de
	Estado	, F	ONE	DEC	CLARO	, neste ato, o	que recebi o
equipamento	, par	a uso pessoal	intransferível	e prolongado	de C	xigenoterapia	n Domiciliar
Prolongada.							
1.1- DECLARO, estar ciente de ASSEMELHADOS.	de que para receber	e permanecer con	n o equipament	o não poderei fa	zer uso	de CIGARR	OS OU
1.2 - DECLARO, ainda, esta da doença, sendo que, haveno paciente, o aparelho deverá se	do melhora clínica,						
1.3- No caso de óbito, o fami Estas comunicarão a Equipe d duas) para o recolhimento dos	lo Programa de Oxig						
1.4 Qualquer alteração de ene Estado do RS, o equipamento SES/RS.							
1.5 - Durante o uso do equ higienizado e conservado.	ipamento, o usuário	o/responsável, d	eve se respons	abilizar por ma	nter o	equipamento	devidamente
1.6. O paciente / responsáve causados ao equipamento so			r danos e/ou pi	rejuízos (furto,	desapa	recimento ou	ı destruição)
2 - Durante o uso do equipame representante da empresa, dev para fins de verificação acerca	idamente identificad	o, ou de um dos	servidores da C	RS (Coordenado	oria Reg	ional de Saúd	
No caso de cancelamento o empresa, o aparelho poderá se					a de rec	ceber os profis	ssionais da
3. DECLARO estar ciente que dos alimentos em lugar adec Cilindro de Oxigênio, existe ri	juado (fogão). Ĉom	qualquer tipo					
4. DECLARO estar ciente que avaliação ou atendimento.	e, em hipótese algun	na, a equipe de O	xigenoterapia I	Domiciliar envia	rá médio	cos à casa do j	paciente para
5. DECLARO, por fim, que as verdadeiras e que me responsa				TERMO DE RE	SPONS	ABILIDADE	são
		de			de 20		
Assinatura do Responsável Té	cnico da Empresa						
Nome:							
CPF							
		=					
Assinatura do Usuário ou seu l	Representante Legal						
Nome:							
CPF		=					







Divisão de Unidades Próprias Programa Oxigenoterapia Domiciliar

ANEXO B

RELATÓRIO DE ENTREGA E RECIBO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO DOMICILIAR/

Declaro	•						_		_		Rua
de									dade com		
constante		Autoriz		le Insta	alação	emitida					
É necessário	o:										
- Entregar o	mater	ial inst	rucional	ao paciei	nte (ou i	responsáv	el);				
- Especificar prestado:	as co	ondiçõe	s de rede	e elétrica	da resi	dência d	e forma a	garanti	ir a qualida	ade do	serviço
() adequada	ι		() in	nadequad	a		()) não se	e aplica		
 Especificar Informar ao dúvidas. 			•					a, visan	do esclare	ecer	
					De a	cordo:					
			Ass	sinatura	do pa	ciente / 1	responsáv	vel			
Nome:											
C.P.F.:											
Assinatura Data:				co da e	mpresa	ı					









Divisão de Unidades Próprias Programa Oxigenoterapia Domiciliar

ANEXO C

(Modelo I)

RELATÓRIO DE VISITA DOMICILIAR TRIMESTRAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR

DATA DA VISITA:/	/	FONE_()
1. DADOS DO USUÁRIO:		
Nome do paciente:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
2. CONDIÇÕES DE REDE ELÉTRI	CA DA RESIDÊNCIA	
() adequada () inadequada 3. CONDIÇÕES DO EQUIPAMENT		
() bom () ruim	() não se aplica	
4. FUNCIONAMENTO DOS ALARI	MES:	
() sim () não	() não se aplica	
	`	e descartáveis, tais como filtros internos e , mangueiras, umidificador, máscara, cabos,
6. Parâmetros: IPAP	EPAP	FR
MODO	() Não se aplica	
PACIENTE / RESPONSÁVEL:		
Nome:		
CPF.:	=	
Assinatura:		
Assinatura a parimbo do támico do s	amaraca :	Date / /







Divisão de Unidades Próprias Programa Oxigenoterapia Domiciliar

ANEXO C

(Modelo II)

Relatório de Atendimento Técnico Domiciliar

Dados Paciente			
Paciente:	Telefone Contain	K .	
Email:			
Contratante:			
Endereço:			
dados da Visita			
Visita:			
ormulário da Visita			
Equipamento:	Horimetro:		
Diagnástico:	Fluxo O2:	ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL	
Made Ventilatério:	Pressão Ajustada:	AND THE POPULATION OF THE POPU	
Frequência Respiratória:	Pressão Expiratória:		
Tempo Inspiratório:	Data da próxima Revisão:		
Volume Ajustado:	Frequência de Uso:		
Certificado de Calibração:	Frequência Cardíaca:	19	
Saturação O2 sem uso de O2(%):	Saturação O2 com uso de O2(%):		
Internação nos últimos 3 meses:	Motivo Internação:		
Fomante ou Ex-fumante: false	Quantidade de Cigarros por día:		
Quantidade de Cigarros por dia :	Anos de Tabagismo:		
Aspecto Geral de Equipamento:	Aspecto Geral do filtro do Equipamento:		
Paciente Traquesetomizado:	Adesão ao programa:	*	
Código de barras(SN):			
Observação:			40
Assinatura do Responsável:			200
			<i>></i> / ₀ 0
Documento:			11

